



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Duque de Caxias, 223, Centro – Pinheirinho do Vale/RS
E-MAIL: cmeducaoopv@gmail.com

RESOLUÇÃO CME/PV Nº 03/2022.

Aprovado em 28/04/2022.

**DETERMINA A PERMANÊNCIA DE MEMBRO
MESMO COMO PROFESSOR
APOSENTADO, NO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal n.º 530/02, Art. 10, letras A, C, D e M, Lei Municipal n.º 531/2002, Art. 7º e 8º, Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, decide sobre a permanência de membro no Conselho Municipal de Educação, mesmo depois de aposentado e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

CONSIDERANDO:

- ✓ A lei municipal n.º 300/99 de 14 de setembro de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação de Pinheirinho do Vale/RS;
- ✓ A lei municipal n.º 530/2002 de 14 de outubro de 2002, que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Pinheirinho do Vale/RS;
- ✓ A lei municipal n.º 531/2002 de 14 de outubro de 2002, que Organiza o Sistema Municipal de Ensino de Pinheirinho do Vale/RS e dá outras providências;
- ✓ A lei municipal n.º 1.045/2010 de 14 de agosto de 2010 que Altera o Caput do Artigo 4º e o Artigo 8º da Lei Municipal n.º 300/99 que Cria o Conselho Municipal de Educação de Pinheirinho do Vale/RS e dá outras providências.
- ✓ O art. 33 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Pinheirinho do Vale/RS, aprovado em 14 de setembro de 1999, que determina que os casos omissos serão resolvidos em plenária por resoluções.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Duque de Caxias, 223, Centro – Pinheiro do Vale/RS
E-MAIL: cmeducaopv@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido a permanência do Professor agora aposentado, JOÃO ROQUE GAZOLA no Conselho Municipal de Educação de Pinheiro do Vale/RS, até o final do mandato da atual gestão do conselho, como representante do Magistério Municipal.

Parágrafo único: Leva-se em consideração para essa decisão, a indicação do Professor pelo magistério municipal, e o enorme conhecimento do mesmo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Aprovado por unanimidade em reunião realizada em 28 de abril de 2022.

CONSELHEIROS:

Marinei Rosa *Marinei Rosa*

Luizane Barro Erzen *Luizane B. Erzen*

Daiane Gassen Henrich *Daiane Gassen Henrich*

Neiva Fonseca Pastório *Neiva Fonseca Pastório*

APROVADO
28/04/2022
Conselho Municipal de
Educação de Pinheiro do
Vale/RS

Oclésia Marta Scherer

OCLÉSIA MARTA SCHERER
Presidente do Conselho Municipal de Educação